



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata a presente licitação tem por objeto Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, conforme os Itens 09,010 e 020,021, respectivamente fracassados e desertos, no Pregão Eletrônico nº 028/2021, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente demanda justifica-se em face ao interesse público presente na necessidade de atender famílias de baixa renda do município, as quais não ostentam condições de arcar por conta própria, com os custos de um funeral digno para seus entes falecidos, desde que atendam aos requisitos presentes na lei 460/2013 (Lei Municipal de Benefícios Eventuais).

2.1 - AUXILIO FUNERAL POR DISTRITO

Os termos de formulação do presente procedimento licitatório se dá em virtude da divisão administrativa municipal que compreende a Sede, o 1º Distrito e 2º Distrito, perfazendo uma área total de 4.939.254 km² com grandes distancias entre localidades, possuindo inclusive tempo de deslocamento maior do que para outros municípios contíguos, ressaltando ainda que a População estimada pelo IBGE na sede do Município é de 14.000.00 Habitantes, sendo todo o restante cerca de 32.000.00 habitantes, divididos dentre asaludidas localidades, comunidades e Distritos.

A título de exemplificação tem-se a comunidade do KM 74, que tem o acesso facilitado através da BR 316 em relação aos municípios de Capanema e Belém em detrimento do acesso a sede do município de Viseu, deve se considerar ainda a localidade Fernandes de Belo que em virtude das condições rodoviárias de acesso também possui distancia diferida de Bragança, Capanema e Belém.

No Município de Viseu atualmente, são necessárias mensalmente, em média, 20 (vinte) urnas mortuárias adultas e 05 (quatro) urnas mortuárias infantis, portanto, tendo em vista a eficiência ser requisito imprescindível nos serviços prestados pela Administração Pública, dividem-se as quantidades da seguinte forma:

PA/MA: Urnas Mortuárias

PA/MA: Km 83, Vila Nazaré – KM 74, Japim, Timbozal, Cristal, Faveiro, Sete Barracas, Braço grande, Pedão, Vila nova, Guajará, Flexal, Sete Ilhas, São Domingos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNIT.
01	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA ADULTO	UND.	36	R\$ 1.218,24
02	URNA MORTUÁRIA SIMPLES PARA CRIANÇA	UND.	12	R\$ 720,99



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Entre os serviços abarcados pelo benefício eventual da modalidade – Serviço Funeral são necessárias as prestações de serviço referente à preparação dos corpos (cadáver) a fim de que estes tenham condições asseguradas de serem veladas por seus entes. Desta forma, sendo as famílias atendidas, de perfil de baixa renda ou vulneráveis, por tanto, não possuem condições de arcar com tais despesas, justifica-se dessa forma a contratação de empresa especializada para a preparação desses corpos sempre que necessário.

ESTRADA NOVA: Preparação de cadáver

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO MÉDIO UNIT.
03	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER ADULTO	UND.	12	R\$ 645,00
04	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER CRIANÇA	UND.	05	R\$ 490,00

PA/MA: Preparação de cadáver

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	
05	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER ADULTO	UND.	36	R\$ 645,00
06	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER CRIANÇA	UND.	12	R\$ 490,00

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A prestação do serviço e quantidades será de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço indicado na Nota de Empenho ou Ordem de serviço, dentro do horário estabelecido, ficando vedado o substabelecimento.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Produtos/Prestação de Serviços serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante documento emitido pelo setor requisitante.

As prestações dos serviços serão prestadas em até 24 Horas, após solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social no local indicado conforme documento.

Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pela legislação vigente no que couber, como fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.

Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pelas Secretarias requisitantes, serão devolvidos a CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega com vencimentos dentro do prazo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico corrobora com as orientações dos Principais órgãos Fiscalizadores que apontam a modalidade como ideal para a aquisição dos bens e serviços comuns, tipo menor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



preço, uma vez que sua utilização é preferencial, segundo Decreto nº 5.450/05, revogado pelo Decreto pelo nº 10.024/2019.

A prestação do serviço se baseará na Demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e visando proporcionar uma maior economicidade ao processo licitatório.

5. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços a prestação dos serviços serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada serviço será o valor da verba disponível, repassada pelo programa citado nas dotações orçamentárias no termo de contrato.

O preço do contratado será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação do serviço, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

A Secretaria Municipal de Assistência Social terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.